



Ministério da Educação
Gabinete do Ministro
Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>
OFÍCIO Nº 3055/2026/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor
O WARTÃO
Vereador
administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício do Gabinete nº 422/2026/GV/O Wartão, de 25 de maio de 2026.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício do Gabinete nº 422/2026/GV/O Wartão, de 25 de maio de 2026, por meio do qual A sua Senhoria solicita apoio institucional do Ministério da Educação às demandas estruturais, acadêmicas e orçamentárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — IFSP, Campus Votuporanga, encaminho documentação anexa contendo a manifestação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) sobre o assunto.

Esta Assessoria permanece à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

LEO DE BRITO
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexo: I - Nota Técnica Conjunta nº 49/2026/DDR/SETEC/SETEC (6896037).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha de Brito, Chefe de Assessoria**, em 16/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6946143** e o código CRC **93B67868**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003943/2026-41

SEI nº 6946143



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar , Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8521 - <http://www.mec.gov.br>

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 49/2026/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº: 23123.003943/2026-41

INTERESSADO: VEREADOR WARTÃO, VILMAR DA FARMÁCIA

1. ASSUNTO

1.1. Câmara Municipal de Votuporanga, do estado de São Paulo, solicita apoio institucional do Ministério da Educação às demandas estruturais, acadêmicas e orçamentárias do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), Campus Votuporanga.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

2.2. [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

2.3. [Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

2.4. [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, define parâmetros e normas para a sua expansão e dispõe sobre a criação e implementação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de manifestação em resposta ao Ofício nº 2615/2026/ASPAR/GM/HIERARQUIA/GM-MEC (SEI 6891544), que encaminha pleito da Câmara Municipal de Votuporanga/SP referente ao apoio institucional às demandas do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), Campus Votuporanga, incluindo aspectos orçamentários, estruturais e de dimensionamento institucional.

4. ANÁLISE

4.1. Preliminarmente, cumpre destacar que compete à Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec), nos termos do art. 24 do [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), acompanhar, supervisionar, apoiar e propor diretrizes relacionadas ao desenvolvimento institucional da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, incluindo matérias relacionadas à organização, estruturação, expansão e dimensionamento das instituições que a compõem.

4.2. Conforme relatado no expediente, o Campus Votuporanga encontra-se atualmente enquadrado na tipologia "IF Campus – 70/45", prevista na [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de](#)

[2021](#), e manifesta interesse em sua reclassificação para a tipologia "IF Campus – 90/60", com o objetivo de ampliar sua capacidade de oferta educacional, fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar a expansão de cursos e projetos institucionais.

4.3. Visando à melhoria contínua da política educacional de expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional, foi reconhecida a necessidade de ordenamento e harmonização da força de trabalho, considerando o histórico da criação das unidades, as peculiaridades regionais e a missão das Instituições, fortalecendo assim o desenvolvimento e a gestão em Rede, no intuito de padronizar e orientar as ações de formação para o desenvolvimento humano, profissional e produtivo dos cidadãos e das organizações do setor produtivo. Em função disso, por meio da [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), publicada no DOU de 10 de setembro de 2021, foi normatizado o modelo atual de dimensionamento de cargos e funções, e reformuladas as diretrizes para a organização das instituições que compõem a RFEPT. O referido normativo, em seu artigo 16, atribuiu competência a esta Secretaria para "*regulamentar e estabelecer critérios e procedimentos para a alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II*".

4.4. Não obstante, a [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), em seu artigo 13, prevê a possibilidade de alteração do quantitativo de cargos efetivos nas unidades de ensino de uma mesma instituição da RFEPT, *in verbis*:

Art. 13. Para os cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação e Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será permitido à instituição alterar os quantitativos de cargos das unidades previstos no Anexo I, **mediante autorização do Conselho Superior ou órgão equivalente**, respeitando o quantitativo geral da instituição de ensino e considerando a política de interiorização da oferta de vagas, e **garantindo o mínimo de 70% (setenta por cento) de cargos previstos no modelo em cada unidade**, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

4.5. Ressalta-se que os Institutos Federais possuem natureza jurídica de autarquia federal, dotados de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do art. 1º da [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), portanto, no exercício da sua autonomia administrativa, as instituições da RFEPT poderão realizar ajustes nos quadros de pessoal efetivo das suas unidades, independentemente de alteração de tipologia pela [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#).

4.6. Informa-se que, por meio da [Portaria nº 32, de 6 de agosto de 2025](#), emitida pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica desta Pasta, foi instituído Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e apresentação de proposta de atualização da [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#). As atribuições do GT estão listadas no artigo 2º da portaria supramencionada:

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

I - identificar e propor critérios a serem utilizados na análise de solicitações de alteração de tipologias e criação de novas unidades de ensino;

II - revisar as tipologias das unidades da Rede Federal definidas na Portaria MEC nº 713, de 2021, e suas alterações;

III - elaborar proposta de ajustes na composição do modelo de dimensionamento de cargos efetivos de técnicos-administrativos em educação;

IV - revisar a base conceitual, a vinculação administrativa e as possibilidades de realização de parcerias relativas aos Centros de Referência na oferta de cursos de educação profissional e tecnológica; e

V - elaborar e apresentar relatório final.

4.7. O GT é composto por membros representantes do Gabinete da Setec/MEC, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec), e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), de acordo com a [Portaria nº 34, de 18 de agosto de 2025](#). O prazo inicial para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final pelo GT ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

foi de 180 dias, tendo sido prorrogado por mais 90 dias. Ainda, o GT foi reinstituído por meio da [Portaria nº 27, de 18 de maio de 2026](#), para continuidade dos trabalhos, dada a complexidade da matéria tratada.

4.8. Em face do exposto, do ponto de vista técnico, e considerando o andamento dos trabalhos de atualização da [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), entende-se pela inviabilidade de atendimento ao pleito em tela, no tocante à alteração de tipologia do Campus Votuporanga, até que os critérios a serem utilizados na análise de solicitações de alteração de tipologias das unidades sejam atualizados e publicizados.

4.9. Com relação à solicitação de apoio estrutural e financeiro para melhorias de infraestrutura, em que é relatada a necessidade de diversos investimentos, informa-se que esta Secretaria tem priorizado o atendimento da Carteira do Novo PAC e das ações em andamento, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.10. Dito isso, verifica-se que as demandas, embora relevantes sob o ponto de vista institucional, não podem ser acolhidas no presente momento, tendo em vista a ausência de previsão orçamentária específica para seu atendimento no âmbito da Setec/MEC. A execução da despesa pública está condicionada à programação orçamentária vigente e à compatibilidade com as prioridades e limites estabelecidos para o exercício. Neste cenário, informa-se que, no momento, não há previsão de alocação orçamentária para estas solicitações no escopo das ações a serem atendidas por esta Pasta.

4.11. Reitera-se que, nos termos da [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), as instituições da RFEPCT são autarquias federais com autonomia para gerir seus próprios recursos, definir prioridades e adotar as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, observados a legislação, a programação orçamentária e a supervisão ministerial prevista no [Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#). O orçamento das instituições, portanto, deve funcionar como instrumento de planejamento e gestão financeira para alocação e execução dos recursos, respeitados os limites legais e os princípios da eficiência.

5. CONCLUSÃO

5.1. No âmbito das competências da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), informa-se que o pleito de alteração da tipologia do IFSP Campus Votuporanga relaciona-se aos parâmetros de dimensionamento institucional disciplinados pela [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), cuja atualização encontra-se em análise por grupo de trabalho instituído por esta Secretaria.

5.2. Registra-se, ainda, que os Institutos Federais possuem autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica, nos termos da [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), cabendo às instituições o planejamento de sua expansão e desenvolvimento institucional, observadas as diretrizes da Rede Federal e a disponibilidade orçamentária.

À consideração superior.

MONIQUE DA SILVA

Coordenadora-geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica substituta

RAFAEL FARIAS GONÇALVES

Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

EDSON SILVA DA FONSECA

Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Encaminhe-se na forma proposta.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silva da Fonseca, Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Monique da Silva, Servidor(a)**, em 11/06/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Farias Gonçalves, Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 11/06/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 12/06/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6896037** e o código CRC **7FA65831**.